

# **Boletim de Serviço**

**Nº 390, 07 de março de 2022**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ERLON CÉSAR DENGO**

Diretor de Administração de Infraestrutura

**GIUSEPPE CESARE GATTO**

Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

Diretora de e Tecnologia da Informação

**RODRIGO AUGUSTO BARBOSA**

Diretor de Gestão de Pessoas

**IARA FERREIRA PINHEIRO**

Diretora de Orçamento e Finanças

**MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA**

Superintendente / HUJM

**CASSIANO MORAES FALLEIROS**

Gerente Administrativo/HUJM

**MICHELE ANDRAUS**

Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

**MÁRCIA HUEB**

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 096, de 24 de fevereiro de 2022.....	04
SUBSTITUIÇÃO.....	04
Portaria nº 097, de 24 de fevereiro de 2022.....	04
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 098, de 25 de fevereiro de 2022.....	05
Portaria nº 099, de 03 de março de 2022.....	06
SUBSTITUIÇÃO.....	07
Portaria nº 100, de 03 de março de 2022.....	07
PUBLICAÇÃO.....	07
Portaria nº 101, de 03 de março de 2022.....	07
SUBSTITUIÇÃO.....	09
Portaria nº 102, de 03 de março de 2022.....	09
PUBLICAÇÃO.....	09
Portaria nº 103, de 03 de março de 2022.....	09

## SUPERINTENDÊNCIA

### PUBLICAÇÃO

**Portaria-SEI nº 096, de 24 de fevereiro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 10, § 2º da IN nº 01/2019 - SGD/ME, referente ao processo nº 23532.003967/2021-73, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Solução de acesso a rede sem fio**", para atender as demandas do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Leonardo Luiz Braun – SIAPE: 2074536;
- Wander Márcio de Assis Souza – SIAPE: 2159686;
- Helton Carlos Lima Godoy - SIAPE: 2086920;
- Vichor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

### SUBSTITUIÇÃO

**Portaria-SEI nº 097, de 24 de fevereiro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **LARISSA MACIEL MENEZES SANTOS, SIAPE 2160041**, para substituir **THÁBILA ARAÚJO BRAZ DE PROENÇA OLIVEIRA, SIAPE 2158731**, no período de **02/03/2022 a 11/03/2022**, no cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, junto ao Setor de Abastecimento farmacêutico e Suprimentos, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

### **PUBLICAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 098, de 25 de fevereiro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 593/2018 em seu art. 1º;

Considerando o art.5º, item I da lei Interministerial nº 285, o qual determina como requisito para concessão da certificação de HE, ter constituída e em permanente funcionamento as comissões assessoras obrigatórias pertinentes a todos os estabelecimentos hospitalares, sendo uma delas a Comissão de Ética em Enfermagem.

Considerando o disposto no Processo nº 23532.006809/2021-75.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os profissionais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Ética de Enfermagem** do Hospital Universitário Júlio Müller:

### **MEMBROS**

- Cyndielle Barcelos da Rocha – COREN 428380 – Presidente
- Sueli Gonçalves Monea – COREN 958139 - Secretária
- Isabel Cristina Malheiros – COREN 133985 – Membro Efetivo
- Valeria Silva Mariano – COREN 247487 – Membro Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 099, de 03 de março de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar como gestora do contrato a servidora **Daniela Alencar Moreira, SIAPE: 2238931**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Gabriela Linck, SIAPE: 2160027**, junto as **Atas de Registro de Preço nº 046 à 066/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de "**Produtos Farmacológicos: Medicamentos hospitalar padronizados: Usados no Sistema Nervoso Central e outros**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo nº 23532.007829/2021-63 e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Edmilson Almeida dos Santos, SIAPE: 2347791**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, **20/02/2022 a 20/02/2023**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

### **SUBSTITUIÇÃO**

**Portaria-SEI nº 100, de 03 de março de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **Eusirley Matias de Souza, SIAPE 1246617**, para substituir **Lays Ferreira de Almeida, SIAPE nº 2158645**, no período de **01/03/2022 à 27/05/2022**, no cargo de Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, junto ao Setor de Administração, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2022.

Maria de Fatima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

### **PUBLICAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 101, de 03 de março de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a necessidade de adequar as operações do HUIJM-UFMT para conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Instrução Normativa SGD-ME nº 117/2020;

Considerando a Portaria-SEI nº 206, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 964, de 16 de dezembro de 2020.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir o **Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Müller – HUIJM, órgão colegiado de natureza consultiva, o qual deve:

- I. assessorar o Controlador e os Operadores de seus respectivos HUF;
- II. propor ações para conformidade de sua Unidade Hospitalar com a LGPD;

III. propor a criação de grupos de trabalho, em seu HUF, para desenvolvimento de ações específicas, se necessárias;

IV. monitorar a implementação da LGPD em sua Unidade Hospitalar; e

V. reportar-se regularmente ao seu respectivo Colegiado Executivo.

**Parágrafo único.** O Comitê de Implementação da LGPD do HUJM reunir-se-á, no seu primeiro ano de funcionamento, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

**Art. 2º** O Comitê de Implementação da LGPD do HUJM, será uma equipe multidisciplinar composta pelos seguintes membros:

1. Representante da Superintendência: Josiane de Souza Rosa, SIAPE 2047600;
2. Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa: Daniely Cristina Bejo Da Silva, SIAPE 2167141;
3. Representante da Divisão de Gestão de Pessoas: Caroline da Silva Stefan Godoy, SIAPE 2149110;
4. Representante do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação: Leonardo Luiz Braun, SIAPE 2074536;
5. Representante da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar: Mohamad Eid Yasin, SIAPE 2158667;
6. Representante da Divisão Administrativa Financeira: Jonas da Cruz Borges Assumpção, SIAPE 1524661;
7. Representantes da Conjur: Pollyana da Silva Alcântara, SIAPE 275730 e João Cláudio Righetto Moreira, SIAPE 3139191.
8. Representante da Unidade de Comunicação Social: Tais Marie Ueta, SIAPE 2067353;
9. Representante da Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos: Roberta Patricia Ferreira da Silva, SIAPE 2167239;
10. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do HUJM – UFMT: Adalmar Rosana De Pinho Furtado, SIAPE 417156.

**§ 1º** A Presidência do Comitê ficará à cargo do Representante constante do inciso IX;

**§ 2º** A Secretaria do Comitê será conduzida pelo Representante constante do inciso VIII;

**§ 3º** As áreas deverão designar substitutos caso os titulares não puderem comparecer aos trabalhos.

**Art. 3º** A participação nas atividades dos Comitês não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 4º** Os trabalhos do Comitê perdurarão até que seja concluída a implementação da LGPD no âmbito do HUJM – UFMT.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

### **SUBSTITUIÇÃO**

**Portaria-SEI nº 102, de 03 de março de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.001988/2022-35.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **PEDRO ROSALVO DOS SANTOS CAMARÇO, SIAPE nº 2422568**, para substituir **LEONARDO LUIZ BRAUN, SIAPE nº 2074536**, no período de **03/03/2022 à 08/03/2022**, no cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, junto à Superintendência do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

### **PUBLICAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 103, de 03 de março de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e atendendo a um dos requisitos assinados com o Convênio Assistencial à Saúde nº 001/2016, item 6.2.2 – Metas de Qualidade da Rede de Urgência e Emergência, quadro 14 – Indicadores de Monitoramento das Metas Qualitativas da Rede de Urgência e Emergência – item 03: Manter protocolos sempre atualizados, disponibilizados e validados por toda a equipe.

Considerando o Processo nº 23532.001888/2022-17.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Validar os documentos (Manuais/POP's/Protocolos) e formulários da Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, conforme listados abaixo:

- PL.GAS.001.2022.V 1.0 - Implantação do plano de capacitação dos processos assistenciais

- POP.SADT.UDLACAC.017.2021.V.2.0 - Cultura de secreções, líquidos biológicos, biópsia, cateter
- POP.SADT.UDLACAC.030.2021.V.2.0 – Urocultura
- POP.SFH.011.2022.V2.0 - Dispensação de medicamentos e material médico hospitalar da farmácia satélite do centro cirúrgico
- POP.SFH.012.2022.V2.0 - Reposição de estoque de medicamentos e materiais
- POP.SAD.UCLIC.001.2022.V1.0 - Pregão Eletrônico - Tradicional
- POP.SAD.UCLIC.002.2022.V1.0 - Pregão Eletrônico – SRP
- FR.SGPITS.026.2022.V 1.0 - Limpeza capela de fluxo laminar
- FR.SGPITS.027.2022.V 1.0 - Limpeza cabine de segurança biológica
- FR.SGPITS.028.2022.V 1.0 - Rastreabilidade de insumos Geladeira -Freezer
- FR.SGPITS.029.2022.V 1.0 - Rastreabilidade de insumos - Temperatura ambiente
- POP.STHH.013.2022.V1.0 - Transporte de Resíduos das Unidades Geradoras para a Central de Resíduos do HUJM
- MP.DENF.UAMB.001.2022.V1.0 - Administração de medicação em pacientes em tratamento para Leishmaniose nos finais de semana

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente